LEI Nº 3.568, de 05 de julho de 2023

Publicado no mural da PMJN em 05/07/2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal do vale alimentação dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de João Neiva, concedido pela Lei Municipal nº 1.925/2008, passa a ser de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor do vale alimentação não se incorpora à remuneração, a qualquer título, e tem natureza indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 05 de julho de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 05 de julho de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete